**NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EXTENSÃO  
PROGRAMA DE MONITORIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS-UNICEPLAC**

| **TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA** | |
| --- | --- |
| Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO DISCENTE), portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos-UNICEPLAC, sob a matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e na disciplina\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ concordo em participar voluntariamente do Programa de Monitoria do Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos-UNICEPLAC, na condição de discente-monitor, e estou ciente das condições abaixo elencadas: | |
| 1. A concessão da vaga na monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e no Regulamento do Programa de Monitoria do UNICEPLAC. | |
| 2. O discente-monitor não terá nenhuma compensação financeira e/ ou bolsa pelo exercício da monitoria, sendo toda a sua compensação pelo mérito acadêmico da atividade e pelo aprendizado que agrega, além de contribuir no cômputo de atividades complementares de acordo com as normas do curso. | |
| 3. Os discentes-monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UNICEPLAC e com carga horária semanal mínima de 3 (três) horas e máxima de 6 (seis) horas de atividades acadêmicas. O discente-monitor que não cumprir a carga horária mínima **não receberá certificação.** | |
| 4. O período de vigência da monitoria no 1º semestre letivo será do mês de fevereiro a julho, e no 2º semestre letivo será do mês de agosto até o mês dezembro, podendo ser interrompida por solicitação da Coordenação de Graduação, do docente-orientador ou do discente-monitor, devidamente justificados. Em qualquer caso não será concedido a certificação. | |
| 5. Os discentes-monitores deverão acordar seus horários de atividades com os docentes-orientadores, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares. Tal viabilidade é condição para o aceite final do discente no Programa. | |
| 6. O registro da carga horária do discente-monitor será controlado pelo docente-orientador por meio Formulário de Frequência e Registro de Atividades, que deverá fazer parte do relatório final de monitoria. | |
| 7. **São deveres do discente-monitor**: | |
| • Colaborar nas aulas, seminários, trabalhos práticos e de laboratórios ou ateliês; | |
| • Assistir ao docente na orientação de discentes, esclarecendo e auxiliando os demais estudantes nas atividades realizadas em classe e/ou laboratórios, em atividades de iniciação científica e na seleção de bibliografia; | |
| • Auxiliar o docente na elaboração de listas de exercícios e trabalhos complementares; | |
| • Dirimir as dúvidas dos discentes quanto aos exercícios e trabalhos complementares; | |
| • Dar assistência ao docente na coleta de dados e informações que possam contribuir para a elaboração das atividades em sala de aula e extraclasse; | |
| • Disponibilizar um horário específico para plantão de dúvidas; | |
| • Participar das atividades de iniciação científica realizadas pelos docentes responsáveis; | |
| • Cumprir os horários estabelecidos, sem prejuízo da frequência às aulas, do cumprimento de trabalhos e provas; | |
| • Apresentar, ao término da monitoria, relatório das atividades desenvolvidas, em que conste avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades; | |
| • Desenvolver outras atividades inerentes às funções de monitor, sob a orientação do docente a que se vincula o componente curricular; • Entregar a documentação completa (termo de compromisso, formulário de frequência e relatório do docente) preenchido e assinado em **até 30 dias** após o termino da monitoria. | |
| 8. **É vedado ao discente-monitor:** substituir o docente nas aulas de sua responsabilidade; aplicar ou corrigir provas e trabalhos de verificação do rendimento escolar; ministrar cursos de acompanhamento, em caráter particular, para discentes que estiverem cursando componente curricular objeto de monitoria; exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio. | |
| 9. O monitor que não enviar a documentação final completa, preenchida e assinada pelo monitor e docente responsável, no prazo de até 30 dias após o término da monitoria, no formulário de envio de relatório final disponível no site do UNICEPLAC, não terá direito à certificação. | |
| Este termo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes mediante justificativa por escrito, sem a concessão da certificação. | |
|
| Gama - DF, de de 202 . | |
|  | |
| (Docente-Orientador) | (Discente-Monitor) |